



# MUNICÍPIO DE IBAÍTI

ESTADO DO PARANÁ

**LEI Nº 1301, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

(Oriundo do Poder Legislativo)

**Dispõe sobre a concessão de Auxílio Alimentação Natalino no ano de 2025, aos servidores públicos efetivos da Câmara Municipal de Ibaíti.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e eu ROBERTO REGAZZO, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:**

## **LEI**

**Art. 1º** Fica a da Câmara Municipal de Ibaíti autorizada a conceder, Auxílio Alimentação Natalino, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) aos servidores efetivos ativos da Câmara Municipal de Ibaíti.

**Art. 2º** O Auxílio-Alimentação Natalino de que trata o artigo anterior será pago em parcela única, diretamente na folha de pagamento referente ao mês de dezembro de 2025.

**Art. 3º** O Auxílio-Alimentação Natalino, autorizado por esta Lei, terá caráter indenizatório, não integrando a remuneração para quaisquer efeitos legais, inclusive para fins de cálculo de vantagens pessoais, encargos previdenciários, trabalhistas ou fiscais.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.46.00.00. – Auxílio Alimentação. **Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAÍTI, ESTADO DO PARANÁ, aos onze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco (11/12/2025).**

**ROBERTO REGAZZO**  
PREFEITO MUNICIPAL